



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*



### **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 2.904, DO EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, nesta cidade e sede do Município de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí, estado de São Paulo, no Plenário da Câmara Municipal, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, duzentos e cinquenta e cinco, primeiro andar, aí, às dezenove horas, instalam-se os trabalhos da audiência pública convocada pela Câmara Municipal para exame, com a comunidade, do Projeto de Lei nº 2.904, do Executivo, dispondo sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências. Assumindo a direção dos trabalhos o Vereador Diego Henrique Ito, Presidente da Câmara, contando com a presença, como representantes do Poder Executivo, o Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal e Diretor de Finanças, presentes também Vereadores integrantes da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento da Câmara, e outros. Registram-se ainda a presença de servidores do Executivo e do Legislativo e da população em geral. O Presidente declarou aberta a audiência pública, agradeceu a presença de todos para a audiência, e esclareceu ter havido a convocação via edital afixado no quadro de avisos da Casa, publicado no sítio oficial da Câmara Municipal e no jornal "A Verdade", edição de 21 a 27 de maio de 2021. Informa mais que audiência é transmitida pela internet no canal da Câmara no Youtube. Em seguida passa a palavra ao Sr. Secretário Municipal de Finanças para suas considerações a respeito do Projeto de Lei nº 2.904, do Executivo, dispondo sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022 e dá outras providências. O Sr. Secretário Municipal cumprimentou os presentes e passou a esclarecer que o projeto é de iniciativa do Poder Executivo, que estabelece normas, metas e limites relacionados ao processo orçamentário, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal; e sua elaboração é anual. A LDO, destacou, tem base legal na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Sua abrangência no Município, prosseguiu, envolve os Poderes Executivo e o Legislativo, e o prazo para envio à Câmara Municipal é 30 de abril de cada exercício. Diz que todas as peças orçamentárias tem como ponto de partida o PPA e explica ainda aos presentes o trâmite do processo legislativo e posterior envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado. O planejamento levou em conta a inflação medida pelo INPC do IBGE nos últimos exercícios. Em seguida passou a demonstrar o quadro da Previsão das Receitas, das quais a maior fatia é das Transferências Correntes, seguida da Receita Tributária. A seguir expôs o quadro da Receita Tributária, cujos valores mais expressivos são o IPTU e o ISS. Em sequência foi apresentado o quadro das Transferências Correntes da União, com as previsões para o exercício de 2022. Prossequindo, expôs as Transferências Correntes do Estado. Na sequência faz a demonstração dos demais quadros, Outras Receitas Correntes, Receitas de Capital, Outras Receitas Correntes (Dívida Ativa), transferências do FUNDEB, Transferências de Convênios. Encerrando a sua exposição, o Sr. Secretário colocou-se à disposição para responder eventuais questionamentos. O Sr. Presidente verificou junto ao Diretor Parlamentar a inexistência de inscritos. Ato contínuo é passada a palavras aos Vereadores, os quais se manifestaram na seguinte ordem: Kesley Foresto, Dr. Gilberto, Diego Ito, sendo as indagações respondidas pelo Secretário Municipal. Sem mais o Presidente declara, então, encerrada a Audiência Pública, de cujos trabalhos é lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

**DIEGO HENRIQUE ITO**  
Presidente